



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº 124/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. **Eliane Maria Gonçalves Falcão**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, Dra. **Thais de Oliveira Leite**.

CONVENENTE: Município de Conselheiro Lafaiete, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001-51 com sede na Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Bairro Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-002, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Marcus Leão Dutra**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto *Reestruturação do Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

3.1.) DA PROCURADORIA - CONCEDENTE:

- a) Indicar os valores e reservar os respectivos recursos orçamentários na legislação orçamentária da CONCEDENTE, para a execução do presente convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MPMG e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) Divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

3.2.) DO MUNICÍPIO - CONVENENTE:

- a) Enviar semestralmente ao Procon-MG, durante os dois anos subsequentes à aquisição dos itens previstos no Plano de Trabalho, os seguintes documentos:
 - a.1) Extrato bancário contendo o valor e movimentação dos últimos 3 meses da conta vinculada ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor;
 - a.2) Apresentar cópias de 3 (três) autos de fiscalização;
 - a.3) Apresentar cópias de 3 (três) decisões sancionatórias;
 - a.4) Apresentar cópias de 3 (três) termos de acordos;
 - a.5) Relatório de Atividades: comprovado mediante a apresentação dos seguintes relatórios estatísticos extraídos do Sindec, referentes ao período do último semestre: Controle Geral de Atendimentos; Controle Diário dos Atendimentos e Controle Geral das Reclamações.
 - a.6) Certidão emitida pela Astep sobre a regularidade da publicação do Cadastro de Reclamações Fundamentadas no Sindec e à participação da pesquisa “Procons Mineiros”.
 - a.7) Certificado(os) de cursos/eventos de capacitação na área da defesa do consumidor, emitidos por instituições competentes.
- b) Cumprir todos os requisitos obrigatórios da contrapartida, caso contrário, o procon que tiver sua demanda atendida, ficará por 5 (cinco) anos sem a possibilidade de ser custeado pelo FEPDC;
- c) Licitar a aquisição do seguro veicular, com vistas à consecução das atividades relacionadas ao projeto,

observando-se as disposições consignadas na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações pertinentes, inclusive quanto à prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado;

d) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto deste convênio;

e) Comprovar que os valores percebidos pelo CONCEDENTE foram aplicados na execução do presente convênio;

f) Devolver os valores não utilizados na execução do convênio;

g) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

h) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

i) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do produto conveniado, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

j) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

k) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

l) Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

m) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

n) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

o) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, nos termos da cláusula décima primeira deste convênio;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União.

s) Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de aquisição dos veículos e dos insumos, especificados no item V do Anexo Único deste convênio;

t) Identificar os veículos adquiridos com a expressão "Veículo adquirido com recursos do FEPDC";

u) Comprometer-se a não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste convênio ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do instrumento, salvo com autorização expressa do

concedente ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 104.877,04 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I - R\$ 98.419,17 (noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos), à conta da dotação orçamentária da **CONCEDENTE nº 4451.03.061.738.4.256.0001.4.4.40.41.01.0 - Fonte 60.1**, para custear os bens e serviços especificados no item VI do Anexo Único deste convênio;

II - R\$ 6.457,87 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual de diretrizes orçamentárias para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária da **CONVENENTE nº 04.122.0001 2018 (Manut. Procon) 4.4.90.52.00.00 (equipamento e material permanente)**, para suportar as despesas necessárias, nos termos do item 3.2 da cláusula terceira e item VIII do Anexo Único, ambos deste convênio;

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente instrumento, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver manifestação de interesse dos partícipes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Convênio incorporarão o patrimônio do CONVENENTE, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.2 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do mesmo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE prestará contas à PGJ no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pela empresa contratada;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Subcláusula Primeira: A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o CONVENENTE da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula Segunda: Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo acima, o ordenador de despesas do concedente assinalará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação ou para a restituição dos recursos financeiros antecipados, corrigidos monetariamente, na forma da lei, incluídos os rendimentos da aplicação financeira.

Subcláusula Terceira: Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo ou não seja aprovada, será mantido registro da inadimplência do Conveniente até a regularização e, se for o caso, proceder-se-á a instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e a Resolução PGJ nº 22/2017, que autoriza o repasse de verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

| |
|--|
| A reestruturação do Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete |
|--|

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

| | | | | |
|---|-----------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE | | | CNPJ | |
| Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça | | | 20.971.057/0001-45 | |
| ENDEREÇO | | | | |
| Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho | | | | |
| CIDADE | UF | CEP | DDD/TELEFONE | INSC. ESTADUAL |
| Belo Horizonte | MG | 30.170-001 | (31) 3330-8132 | Isento |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO | | | CPF | |
| Eliane Maria Gonçalves Falcão | | | | |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR | | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | |
| | | | | |

| | | | | |
|---|-----------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE | | | CNPJ | |
| Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete | | | 19.718.360/0001-51 | |
| ENDEREÇO | | | | |
| Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro | | | | |
| CIDADE | UF | CEP | DDD/TELEFONE | INSC. ESTADUAL |
| Conselheiro Lafaiete | MG | 36.400-002 | (31) 3769-2698 | |
| BANCO | | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | |
| | | | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO | | | CPF | |
| Mário Marcus Leão Dutra | | | 597.156.426-91 | |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR | | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | |
| 1.785.029/MG | | Prefeito | | |

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

| |
|---|
| Mesmo atuando de maneira arrojada e significativa, o Procon/CL enfrenta alguns problemas relacionados à sua estrutura, que comprometem a agilidade do atendimento prestado à população. O |
|---|

Órgão não dispõe de maquinário individual para que cada funcionário possa efetuar os atendimentos com maior celeridade.

Insta salientar que a cada ano que se passa o PROCON/CL registra um aumento de aproximadamente 8% (oito por cento) nos seus atendimentos, fazendo, em média, 600 atendimentos mensais.

Todavia, o aumento no atendimento também significa um aumento de infrações ao Código de Defesa do Consumidor. Assim, faz-se necessário sairmos de nossa zona de conforto, para investirmos em um tratamento profilático dessas questões. Do hipervulnerável ao vulnerável, a população carece de orientações e atitudes aptas a prevenir o dano, ao invés de somente puni-lo, ou repará-lo. Por isso faz-se necessário o investimento na Educação para o Consumo e na orientação da população em busca do combate ao superendividamento.

Para otimizar as fiscalizações, é essencial a aquisição de um veículo, visto que Conselheiro Lafaiete é uma cidade de grande porte e sua economia se baseia na atividade comercial.

O Procon/CL necessita de doutrinas, legislações para consultas e fundamentação de decisões, já que as condenações administrativas tem sido, nacionalmente, reiteradas vezes, questionadas no judiciário. E consideramos de extrema importância o aprimoramento do conhecimento de seu quadro de funcionários.

Com o Projeto do Procon-MG que visa o Fortalecimento dos Procons Mineiros, vimos uma oportunidade de reestruturar o Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete e fazer com que possamos modernizar a estrutura física do órgão, dar agilidade as fiscalizações, manter a disposição dos funcionários/estagiários uma mini biblioteca com temas relevantes do Direito do Consumidor, ofertar ao consumidor lafaietense um conforto mínimo em seu atendimento.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Fortalecimento do Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete para que atue na sua integralidade, com vistas a combater as infrações aos direitos dos consumidores, capacitando os funcionários do Procon/CL e melhorando a infraestrutura, de forma a agilizar os atendimentos, a fiscalização e os demais serviços realizados por este Procon, dentre outros meios eficazes de assistência à população. Os objetivos específicos são:

- Aumentar o número de computadores para dar uma maior eficiência e agilidade no atendimento ao consumidor, o que permitirá o registro no SINDEC de TODOS os atendimentos prestados à população;
- Adquirir exemplares doutrinários das matérias afetas às relações de consumo;
- Adotar o uso de headset para maximização dos atendimentos;
- Implantar os mecanismos de senhas eletrônicas;
- Adquirir um veículo para suportar a necessidade de deslocamento nas fiscalizações;
- Modernizar o mobiliário de atendimento ao consumidor, dando mais conforto à população e funcionários do órgão.

V – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, incluindo o prazo de duração de cada aquisição/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

| | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|---------------------|--|------------------|------------|------------|------------|
| | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| Etapa/Fase 1 | Veículo Automotor; Modelo: Volkswagen Gol; Motor MSI 1.6 de 120cv/110cv; Câmbio Automático de 6 velocidades; Cor: Branco; Ano 2018; Ocupantes: 5; Combustível: Flex; | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |

| | | | | |
|---|----|---|------------|------------|
| com ABS e AIRBAG. | | | | |
| Desktop All in One de 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-4500U (Cache de 4Mb e 1.8 GHz, até 3.0 GHz com Intel® Turbo Boost); Sistema operacional Windows 10, 64-bit, em português; Memória RAM1 DDR3 Single Channel de 8 GB e 1600 MHz (8 GB x 1); Disco rígido SATA de 500 GB e 5400 RPM; DDR3 NVIDIA® GeForce® GT 740M de 2 GB; Monitor LCD em alta definição de 17 polegadas (1366 x 768); Wireless, Intel® 7260BGN + Bluetooth 4.0; | Un | 7 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Livro: Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. Autores: Cláudia Lima Marques, Antônio Herman V. Benjamin e Bruno Miragem. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Livro: Direito do Consumidor no Comércio Eletrônico. Autora: Kelly Cristina Salgarelli. Editora Ícone. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Livro: Direito Processual Administrativo – Comentários à Lei 9.784/99, com as alterações da Lei 11.417/06. Autor: Francisco Xavier da Silva Guimarães. Editora Fórum. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Livro: Contratos no CDC – O novo regime das relações contratuais. Autora: Cláudia Lima Marques. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Código Civil Comentado. Autores: Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Código de Processo Civil Comentado. Autores: Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Constituição Federal Comentada. Autores: Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |

| | | | | |
|--|----|---|------------|------------|
| livro: Cláusulas Abusivas nas Relações de Consumo. Coleção Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Cristiano Reineck Scmitt. Vol. 27. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| livro: Dano Moral no Direito do Consumidor. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Héctor Valverde Santana. Vol. 38. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| livro: A Incorporação Imobiliária – À Luz do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Leandro Leal Ghezzi. Vol. 30. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Livro: Planos de Saúde – A ótica da proteção do consumidor. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Maria Stella Gregori. Vol. 31. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Livro: A Publicidade Ilícita e a Responsabilidade Civil das Celebridades que delas participam. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Paulo Jorge Scartezzini Guimarães. Vol. 16. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Livro: Responsabilidade Civil por Acidente de Consumo na Internet. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Guilherme Magalhães Martins.. Vol. 35. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| livro: A Tutela Administrativa do Consumidor – Regulamentação Estatal. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autora: Maria Lúcia Anselmo de Freitas Rego. Vol. 33. Editora RT. | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Painel Eletrônico + impressora de senhas; Conjunto de Painel com Impressora Térmica e suporte pedestal Capacidade de até 6 motivos preferenciais Impressão com texto personalizado Comunicação entre impressora e | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |

| | | | | | |
|-------------------------|---|----|----|------------|------------|
| | painel sem fio Painel com 3 números em Displays de 4 polegadas Indicador de Guichê/Caixa em Display de 2 polegadas Acompanha 6 controles (Expansível até 9) Função avanço, recuo, chama, repete e zera Alimentação do painel 110/220V (Automático). | | | | |
| | Headset – Conexão modular; Monoauricular; 44g; Uso sobre a cabeça. | Un | 5 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Bebedouro aço inox | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Refrigerador 240 L | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | TV SMART 32” | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Micro ondas 30L | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Ventilador de chão | Un | 5 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | PABX + placa tronco + placa ramal + terminal inteligente | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Armário de Aço PA120, com 2 portas | Un | 2 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Estante de Aço com 5 prateleiras | Un | 2 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Longarina 3 lugares | Un | 5 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Mesa de reunião com 6 cadeiras | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Cadeiras giratórias | Un | 5 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Cadeiras fixas | Un | 10 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| | Mesa de audiência com 3 cadeiras | Un | 1 | 01/12/2020 | 31/04/2021 |
| Etapa/Fase 2 | Seguro obrigatório | Un | 1 | 01/05/2021 | 28/05/2021 |
| | Plotagem | Un | 1 | 01/05/2021 | 28/05/2021 |
| | Seguro auto tradicional | Un | 1 | 01/05/2021 | 28/05/2021 |

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente):

| Nº DE ORDEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | VALOR | |
|----------------|--|------|-----------|-----------|
| | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 1 Livro: Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. Autores: Cláudia Lima Marques, Antônio Herman V. Benjamin e Bruno Miragem. Editora RT. | 1 | R\$320,45 | R\$320,45 |
| 2 | 1 Livro: Direito do Consumidor no Comércio Eletrônico. Autora: Kelly Cristina Salgarelli. Editora Ícone. | 1 | R\$348,50 | R\$348,50 |
| 3 | 1 Livro: Direito Processual Administrativo – Comentários à Lei 9.784/99, com as alterações da Lei 11.417/06. Autor: Francisco Xavier da Silva Guimarães. | 1 | R\$38,70 | R\$38,70 |

| | | | | |
|----|---|---|-----------|-----------|
| | Editora Fórum. | | | |
| 4 | Livro: Contratos no CDC – O novo regime das relações contratuais. Autora: Cláudia Lima Marques. Editora RT. | 1 | R\$348,50 | R\$348,50 |
| 5 | Código Civil Comentado. Autores: Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery. Editora RT. | 1 | R\$285,00 | R\$285,00 |
| 6 | Código de Processo Civil Comentado. Autores: Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery. Editora RT. | 1 | R\$349,99 | R\$349,99 |
| 7 | Constituição Federal Comentada. Autores: Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery. Editora RT. | 1 | R\$217,75 | R\$217,75 |
| 8 | livro: Cláusulas Abusivas nas Relações de Consumo. Coleção Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Cristiano Reineck Scmitt. Vol. 27. Editora RT. | 1 | R\$99,00 | R\$99,00 |
| 9 | livro: Dano Moral no Direito do Consumidor. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Héctor Valverde Santana. Vol. 38. Editora RT. | 1 | R\$141,95 | R\$141,95 |
| 10 | livro: A Incorporação Imobiliária – À Luz do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Leandro Leal Ghezzi. Vol. 30. Editora RT. | 1 | R\$77,00 | R\$77,00 |
| 11 | Livro: Planos de Saúde – A ótica da proteção do consumidor. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Maria Stella Gregori. Vol. 31. Editora RT. | 1 | R\$152,15 | R\$152,15 |
| 12 | Livro: A Publicidade Ilícita e a Responsabilidade Civil das Celebridades que delas participam. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Paulo Jorge Scartezini Guimarães. Vol. 16. Editora RT. | 1 | R\$16,90 | R\$16,90 |
| 13 | Livro: Responsabilidade Civil por Acidente de Consumo na Internet. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Guilherme Magalhães Martins.. Vol. 35. Editora RT. | 1 | R\$127,50 | R\$127,50 |
| 14 | livro: A Tutela Administrativa do Consumidor – Regulamentação Estatal. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autora: Maria Lúcia Anselmo de Freitas Rego. Vol. 33. Editora RT. | 1 | R\$80,00 | R\$80,00 |

| | | | | |
|----|--|---|--------------|--------------|
| 15 | Veículo Automotor; Modelo: Volkswagen Gol; Motor MSI 1.6 de 120cv/110cv; Câmbio Automático de 6 velocidades; Cor: Branco; Ano 2018; Ocupantes: 5; Combustível: Flex; com ABS e AIRBAG. | 1 | R\$47.990,00 | R\$47.990,00 |
| 16 | Painel Eletrônico + impressora de senhas; Conjunto de Painel com Impressora Térmica e suporte pedestal Capacidade de até 6 motivos preferenciais Impressão com texto personalizado Comunicação entre impressora e painel sem fio Painel com 3 números em Displays de 4 polegadas Indicador de Guichê/Caixa em Display de 2 polegadas Acompanha 6 controles (Expansível até 9) Função avanço, recuo, chama, repete e zera Alimentação do painel 110/220V (Automático). | 1 | R\$4.426,92 | R\$4.426,92 |
| 17 | Headset – Conexão modular; Monoauricular; 44g; Uso sobre a cabeça. | 5 | R\$199,00 | R\$995,00 |
| 18 | Desktop All in One de 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-4500U (Cache de 4Mb e 1.8 GHz, até 3.0 GHz com Intel® Turbo Boost); Sistema operacional Windows 10, 64-bit, em português; Memória RAM1 DDR3 Single Channel de 8 GB e 1600 MHz (8 GB x 1); Disco rígido SATA de 500 GB e 5400 RPM; DDR3 NVIDIA® GeForce® GT 740M de 2 GB; Monitor LCD em alta definição de 17 polegadas (1366 x 768); Wireless, Intel® 7260BGN + Bluetooth 4.0; | 7 | R\$3.875,15 | R\$27.126,05 |
| 19 | Bebedouro aço inox | 1 | R\$659,90 | R\$659,90 |
| 20 | Refrigerador 240 L | 1 | R\$1.559,00 | R\$1.559,00 |
| 21 | TV SMART 32" | 1 | R\$1.067,00 | R\$1.067,00 |
| 22 | Micro ondas 30L | 1 | R\$559,00 | R\$559,00 |
| 23 | Ventilador de chão | 5 | R\$123,40 | R\$617,00 |
| 24 | PABX + placa tronco + placa ramal + terminal inteligente | 1 | R\$1.505,90 | R\$1.505,90 |
| 25 | Armário de Aço PA120, com 2 portas | 2 | R\$958,04 | R\$1.916,08 |
| 26 | Estante de Aço com 5 prateleiras | 2 | R\$109,80 | R\$219,60 |

| | | | | |
|-------------------------|----------------------------------|----|-------------|---------------------|
| 27 | Longarina 3 lugares | 5 | R\$255,75 | R\$1.278,75 |
| 28 | Mesa de reunião com 6 cadeiras | 1 | R\$1.771,68 | R\$1.771,68 |
| 29 | Cadeiras giratórias | 5 | R\$295,00 | R\$1.475,00 |
| 30 | Cadeiras fixas | 10 | R\$74,99 | R\$749,90 |
| 31 | Mesa de audiência com 3 cadeiras | 1 | R\$1.899,00 | R\$1.899,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | | | R\$98.419,17 |

VII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

| Mês | Desembolso |
|--------------------|---------------------|
| 05 / 2021 | R\$98.419,17 |
| TOTAL GERAL | R\$98.419,17 |

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

| Mês | Desembolso |
|--------------------|--------------------|
| 05 / 2021 | R\$ 6.457,87 |
| TOTAL GERAL | R\$6.457,87 |

IX – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar como se dará a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

A contrapartida se dará através de apresentação do documento de quitação do seguro obrigatório, da nota fiscal da plotagem e contrato do seguro com comprovante de quitação do mesmo.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente instrumento, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MPMG:

Eliane Maria Gonçalves Falcão
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

FEPDC:

Thais de Oliveira Leite
Presidente

MUNICÍPIO:

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 28/12/2020, às 16:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Marcus Leão Dutra, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 18:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO JURIDICO**, em 29/12/2020, às 16:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/12/2020, às 10:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/12/2020, às 10:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0730549** e o código CRC **12CC577C**.